

EDITAL Nº 002/2026 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO (PE)

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1
2. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.....	3
3. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	8
4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.....	13
5. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA.....	15
6. CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	16
7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	16
8. NOMEAÇÃO E POSSE.....	18
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.....	21
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.....	21
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....	22

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL

01/06/2026	Atualizações da logomarca do município, para modelo mais atual; da tabela do Anexo I; da redação dos itens 6.1 e 7.1.
03/06/2026	Inclusão de regras para isenção de taxa de inscrição para doadores de sangue e/ou de medula óssea, com atualização dos itens: ANEXO III – Cronograma de Execução Previsto, com a inclusão do período de solicitação de isenção; inclusão dos subitens 2.24.15 a 2.24.20, referentes aos procedimentos e critérios aplicáveis; atualização do item 7.8, com a inclusão do critério de desempate. Atualização dos itens 3.2.1, 3.3.9 e 3.3.10, referentes aos horários de saída dos candidatos com e sem o caderno de questões.
11/06/2026	Atualização da redação do item 1.3, com a retirada da limitação de vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD); exclusão do item 2.25.5; inclusão do item 8.18, referente à atualização de dados cadastrais; e atualização do ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com a ampliação dos prazos para interposição de recursos em todas as etapas do certame, em atendimento à recomendação do relatório do TCE-PE.
21/07/2026	Atualização no ANEXO III – Cronograma de Execução Previsto, contemplando a prorrogação do período de inscrição.
27/08/2026 (16 horas)	Atualização do item 4.1. da ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e inclusão do subitem 4.1.1., para regulamentar os critérios de convocação dos candidatos para a etapa de Avaliação de Títulos, inclusive quanto às vagas reservadas e ao remanejamento das posições não preenchidas para a ampla concorrência.
27/08/2026 (17 horas)	Revogação do item 5.4 e retificação do item 5.7, em cumprimento à recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE, por meio do Ofício nº 01939.000.465/2026-0001, da 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro/PE.
11/09/2026	Atualização no ANEXO III – Cronograma de Execução Previsto, contemplando a prorrogação da etapa de Comprovação de Residência e Curso de Formação.
29/09/2026	Atualização do ANEXO III – Cronograma de Execução Previsto, contemplando a alteração das datas relativas às etapas de Comprovação de Residência e Curso de Formação, bem como o ajuste das datas de divulgação dos resultados do certame.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O Fundo Municipal da Saúde de Salgueiro, no Estado de Pernambuco, por meio da Secretária de Saúde, tendo em vista o Contrato CPL nº 115/2026, resultante do Processo Licitatório nº 084/2026 e da Dispensa sem Licitação nº 019/2026, torna público o presente Edital do **Processo Seletivo Público para o preenchimento de 17 (dezessete) vagas imediatas e 7 vagas para cadastro reserva em 12 (doze) áreas de atuação**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento e na tabela abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 3.242,00	40 horas semanais

1.2. A denominação das áreas de atuação, os quantitativos de vagas de ampla concorrência (AC), de vagas para pessoas com deficiência (PCD), de vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPIQ) e de vagas de reserva (CR) são os informados neste capítulo.

CARGO - USF	AC	PCD	PPIQ	TOTAL	CR
-------------	----	-----	------	-------	----

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - OTÁVIO ARAÚJO RÊGO (BARRIGUDA)	1	1	0	2	1 CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO IMPERADOR	1	0	0	1	1 CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA	1	0	0	1	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DO RIACHINHO	1	1	0	2	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTO ANTÔNIO	0	0	0	0	1 CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA STA MARGARIDA PS PETRONILA NUNES	1	0	0	1	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1	0	0	1	1 CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR EDMUNDO RIBEIRO BARROS	1	1	0	2	1 CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA COHAB RITA ALVES DOS SANTOS	1	1	0	2	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PSF OESTE	1	1	0	2	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DA FAMÍLIA DE UMÃS	1	1	0	2	1 CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DA FAMÍLIA DO PLANALTO	1	0	0	1	1 CR
TOTAL	11	6	0	17	7 CR

1.3. Por força do art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo neste processo seletivo público.

1.4. Nos termos do art. 1º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, fica assegurada às pessoas **pretas e pardas, indígenas e quilombolas** a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas na presente seleção pública (**vagas “PPIQ”**), observadas as demais disposições legais e editalícias aplicáveis. Serão reservadas aos PPIQs as seguintes vagas: 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 15ª, 18ª etc.

1.5. O presente processo seletivo público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	CARÁTER	PARÂMETROS
Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	50 questões totalizando 90 pontos
Avaliação de Títulos	Classificatório	Até 10 pontos
Comprovação de Residência	Eliminatório	Apto / Inapto
Curso de Formação	Eliminatório	Apto / Inapto

1.6. Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste processo seletivo público será de **2 (dois) anos**, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura de Salgueiro (PE), a qual é responsável por homologar o resultado deste processo seletivo público assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a nomeação e posse.

1.7. Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio do **ÁREA DO CANDIDATO DO IGEDUC**, disponível para acesso no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>.

1.8. O presente processo seletivo público obedecerá às **datas dispostas no CRONOGRAMA contido neste edital**, o qual poderá receber alteração nas datas apresentadas, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

1.9. A execução das etapas do presente processo seletivo público é de responsabilidade do Instituto Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, que disponibilizará o seguinte canal de comunicação com os candidatos: concursos@igeduc.org.br.

1.10. Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados: ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; e ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

1.11. A fiscalização e o acompanhamento do presente processo seletivo público serão exercidos pela **Comissão de Fiscalização do processo seletivo público**, instituída por meio da Portaria Municipal nº 190 publicada em 13 de maio de 2026, a qual é igualmente responsável por prestar esclarecimentos e deliberar sobre situações não previstas neste Edital.

1.12. A Comissão de Fiscalização do processo seletivo público, ou qualquer membro ou servidor da Prefeitura Municipal de Salgueiro, **NÃO** terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

1.13. O candidato deverá observar rigorosamente todas as disposições deste Edital, bem como os avisos e informações oficiais relativos ao certame, obedecendo às orientações dos representantes do Instituto Igeduc. É de sua responsabilidade exclusiva acompanhar regularmente as atualizações e comunicados disponíveis na página eletrônica do processo seletivo público (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>).

1.14. O candidato deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como os demais candidatos e membros da Comissão de Fiscalização do processo seletivo público, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame, sob pena de eliminação.

1.15. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame.

1.16. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu **documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis**, nos termos deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do processo seletivo público.

1.17. O Instituto Igeduc poderá, a qualquer tempo, realizar registros fotográficos e audiovisuais dos candidatos, bem como proceder à utilização de detectores de metais e à inspeção visual de orelhas, cabelos, bolsas, bolsos, mochilas e demais pertences pessoais, com a finalidade de assegurar a lisura, a transparência e a segurança do certame, bem como de prevenir e **coibir eventuais práticas fraudulentas**.

2. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

2.1. As taxas de inscrição para os cargos do presente processo seletivo público obedecerão ao descrito a seguir:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 150,00

2.2. A inscrição para o presente processo seletivo público **deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Área do Candidato do site do Igeduc** (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>).

2.3. A prova objetiva será realizada, preferencialmente, em unidades escolares e prédios localizados no Município de Salgueiro (PE). Entretanto, caso o número de candidatos regularmente inscritos exceda a quantidade de locais adequados e disponíveis no referido município, o Instituto Igeduc poderá designar estabelecimentos situados em municípios próximos para a aplicação das provas. O local definitivo de realização será devidamente informado ao candidato por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição, disponibilizado no prazo estabelecido no cronograma.

2.4. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação **NÃO** tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

2.5. O Igeduc **NÃO** se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet **NÃO** recebidas por motivos de ordem técnica **NÃO** afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

2.7. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, qualificação como PCD, jurado ou idoso e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados,

sensíveis ou **NÃO**, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do processo seletivo público, conforme disposto no presente edital.

2.8. É necessário que os candidatos anexem uma foto no ato da inscrição do processo seletivo público. Esse procedimento visa garantir a correta identificação e a segurança do certame, além de prevenir tentativas de fraude.

2.9. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Área do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, conforme instruções do próprio boleto, pois **NÃO** é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

2.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como **NÃO** são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.

2.11. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição no *link* disponível para esse fim no Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>).

2.12. O comprovante de inscrição – **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)** – poderá ser emitido por meio do Área do Candidato do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>), na data prevista neste edital, e incluirá o local, a **data e a hora de realização das provas objetivas**.

2.13. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cujo pedido de isenção tenha sido deferido.

2.14. A inscrição do candidato no presente processo seletivo público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.15. **Para os fins do presente processo seletivo público, é considerada PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.**

2.16. Para ter a inscrição como pessoa com deficiência deferida e concorrer às vagas de PCD é **OBRIGATÓRIA a apresentação, no ato da inscrição, de comprovante da condição de pessoa com deficiência** do candidato, preferencialmente um laudo médico ou outro documento oficial equivalente. A **NÃO** apresentação desse documento no ato de inscrição condicionará o candidato a concorrer na categoria de Ampla Concorrência, apenas.

2.17. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e concorrer à vaga reservada para esse público, deverá assinalar a respectiva opção no ato de inscrição, assim como informar o CID da respectiva deficiência e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.

2.18. O formulário de recurso em face do resultado preliminar de candidatos com deficiência inscritas no processo seletivo público, disponível no Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita, nos prazos estabelecidos neste edital.

2.19. No período de interposição de recurso, **NÃO** haverá a possibilidade de envio da documentação complementar.

2.20. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo público.

2.21. O candidato que **NÃO** declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que **NÃO** solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso previsto neste edital, ficará impedido de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, porém disputará as vagas de ampla concorrência.

2.22. A inobservância do disposto nesta seção acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.23. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga PCD implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição, do contrário, na hipótese de **NÃO** haver candidato com deficiência habilitado a preencher a vacância, a vaga poderá ser preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação no processo seletivo público.

2.24. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

- 2.24.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 2.24.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital, e preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.
- 2.24.3. Os candidatos que desejarem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente preencher, assinar e enviar o FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante na página do processo seletivo público (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>) juntamente com a documentação comprobatória exigida neste edital. É também obrigatória a apresentação de todos os documentos especificados no FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO juntamente com o respectivo formulário. A não apresentação desses documentos acarretará o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.
- 2.24.4. O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO deve ser preenchido individualmente para cada inscrição que o candidato deseja obter isenção da taxa.
- 2.24.5. A apresentação do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO com dados incompatíveis com a referida inscrição, com informações incompletas ou sem marcar os campos obrigatórios acarretará o imediato indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
- 2.24.6. O **NÃO** envio completo e correto do formulário e dos documentos, dentro do prazo estabelecido, implicará no indeferimento automático do pedido de isenção da taxa de inscrição, sem possibilidade de complementação posterior.
- 2.24.7. O envio da documentação requerida neste edital, do formulário específico preenchido pelo candidato e a informação do número do NIS são etapas obrigatórias para garantir a confiabilidade do processo de isenção da taxa de inscrição, verificar os dados conforme a legislação vigente e combater tentativas de fraude.
- 2.24.8. Para todos os candidatos, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
- 2.24.8.1. RG e CPF com foto ou documento equivalente (nítido, atualizado e com as informações legíveis);
- 2.24.8.2. Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses);
- 2.24.8.3. Comprovante de que o candidato é hipossuficiente nos termos da legislação vigente;
- 2.24.8.4. Comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível;
- 2.24.8.5. Autodeclaração, escrita de próprio punho e assinada, declarando ser pessoa de baixa renda, onde deve constar seus dados pessoais (nome completo, RG, CPF e número do NIS) e endereço, além do cargo pretendido para este processo seletivo público;
- 2.24.8.6. Formulário de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (modelo disponível no site do Igeduc).
- 2.24.9. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.
- 2.24.10. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, **NÃO** o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.
- 2.24.11. **NÃO** será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que **NÃO** o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido neste edital.
- 2.24.12. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.
- 2.24.13. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.
- 2.24.14. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos neste edital, caso deseje efetivar sua inscrição no processo seletivo público.
- 2.24.15. O doador de medula óssea, o doador regular de sangue e seus derivados, devidamente cadastrados no Núcleo de Hemoterapia Regional de Salgueiro, ficam isentos do pagamento dos valores a título de inscrição.
- 2.24.16. Considera-se doador de medula óssea as pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), através do Núcleo de Hemoterapia Regional de Salgueiro.

2.24.17. Considera-se doador regular de sangue e seus derivados aquele que realize, no mínimo, 02 (duas) doações por ano, atestadas pelo Núcleo de Hemoterapia Regional de Salgueiro.

2.24.18. O doador de medula óssea, o doador regular de sangue e seus derivados, devem comprovar as condições elencadas na presente Lei através de certidão expedida pelo Núcleo de Hemoterapia Regional de Salgueiro, constando o CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), RG (Registro Geral) e endereço, com cópias de comprovantes anexos.

2.24.19. Fica estabelecida a condição de doador de medula Óssea como critério prioritário de desempate.

2.24.20. O candidato que atender ao disposto na Lei Municipal nº 2.168/2019, deverá apresentar a documentação descrita neste subcapítulo 3.3.A por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato no prazo estabelecido no cronograma do edital.

2.25. **ATENDIMENTO ESPECIAL:**

2.25.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

2.25.2. O candidato deve enviar a imagem legível do laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

2.25.3. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, **NÃO** sendo considerada a data de emissão.

2.25.4. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico apresentado, sob pena de indeferimento.

2.25.5. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste processo seletivo público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.

2.25.6. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

2.25.7. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.

2.25.8. A candidata que **NÃO** levar acompanhante adulto **NÃO** poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

2.25.9. O Igeduc **NÃO** disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.

2.25.10. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, e durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal.

2.25.11. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

2.25.12. O candidato que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução da prova objetiva ou de outra etapa avaliatória deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido no ato da inscrição.

2.25.13. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação das provas objetivas e nas demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.

2.25.14. As listagens referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão elaboradas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informados no ato da inscrição.

2.25.15. O Igeduc **NÃO** se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo público.

2.25.16. O candidato que **NÃO** solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e **NÃO** especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento **NÃO** terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação

comprobatória definida em edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação **NÃO** é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

2.25.17. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.25.18. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão comunicados de forma individual e privativa na Área do Candidato.

2.25.19. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial.

2.26. **INSCRIÇÃO DE PESSOAS QUILOMBOLAS E INDÍGENAS:**

2.26.1. O candidato deverá autodeclarar-se Quilombola ou Indígena no formulário de inscrição e comprovar essa condição na inscrição e no momento da posse, mediante documentação válida e definida nesse edital.

2.26.2. É obrigatória a anexação de declaração da instituição legal responsável pelo território (seja indígena ou quilombola), bem como comprovante de residência no momento da inscrição.

2.26.3. A ausência de comprovação nos prazos estabelecidos acarretará eliminação do certame.

2.26.4. Será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra a listagem de candidatos indígenas e quilombolas, a ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponível na Área do Candidato, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

2.27. **INSCRIÇÃO DE PESSOAS NEGRAS:**

2.27.1. Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme critério do IBGE, e possua características fenotípicas compatíveis.

2.27.2. A opção pela reserva deverá ser feita no ato da inscrição, sendo facultada a desistência até o término do período de inscrições.

2.27.3. A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade e será confirmada por procedimento de heteroidentificação.

2.27.4. O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios de alternância, proporcionalidade e classificação, conforme legislação vigente e Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

2.27.5. As vagas não preenchidas serão revertidas conforme a ordem legal e a classificação geral.

2.27.6. Será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra a listagem de candidatos pretos ou pardos, a ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponível na Área do Candidato, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital e após o processo de heteroidentificação.

2.28. **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:**

2.28.1. Os candidatos que se autodeclararem negros e optarem por concorrer às funções reservadas serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo da seleção, para o procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração.

2.28.2. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será realizada com os candidatos mais bem classificados após as etapas de Prova Objetiva, observando-se o limite de **até 5 (cinco) vezes o número de vagas previstas para cada categoria profissional**, respeitados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital. Caso haja necessidade de convocação adicional em razão de nomeações posteriores, desistências, desclassificações ou ampliação do quantitativo de vagas, os candidatos excedentes poderão ser convocados oportunamente, mediante comunicação oficial da Comissão Organizadora do certame.

2.28.3. O procedimento de heteroidentificação consiste na avaliação por terceiros da condição autodeclarada, com base exclusiva em critérios fenotípicos, considerados no momento da realização do procedimento, sendo vedada a análise de documentos, registros ou procedimentos pretéritos.

2.28.4. A heteroidentificação será realizada de forma telepresencial, por meio de recursos tecnológicos, perante Comissão instituída pelo IGEDUC, composta por três membros titulares e suplentes, assegurada diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, de origem regional, cujos nomes não serão divulgados.

2.28.5. O procedimento será integralmente filmado, sendo a gravação utilizada exclusivamente para análise de eventuais recursos.

2.28.6. A recusa do candidato em participar da filmagem, o não comparecimento, a evasão antes da conclusão do procedimento ou a prestação de declaração falsa acarretarão eliminação da seleção, sem convocação suplementar de candidatos não habilitados.

- 2.28.7. A Comissão deliberará por maioria simples, mediante parecer motivado, válido exclusivamente para esta Seleção Pública, sendo vedada a deliberação na presença do candidato, observado o sigilo previsto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 2.28.8. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada permanecerá apenas na ampla concorrência.
- 2.28.9. Constatada, por unanimidade, a possibilidade de declaração falsa, a Comissão encaminhará o caso às autoridades competentes, com parecer fundamentado, nos termos da Lei nº 9.784/1999.
- 2.28.10. Confirmada a falsidade por autoridade policial, o candidato será eliminado da seleção e, se já contratado, ficará sujeito à anulação da admissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos da Lei nº 12.990/2012.
- 2.28.11. As hipóteses de eliminação ou de encaminhamento às autoridades não geram direito à convocação suplementar de outros candidatos.
- 2.28.12. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site oficial do certame, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 2.28.13. Para análise dos recursos, será constituída Comissão Recursal, composta por três membros distintos da Comissão de Heteroidentificação.
- 2.28.14. A Comissão Recursal considerará a filmagem, o parecer da Comissão de Heteroidentificação e as razões recursais apresentadas pelo candidato, sendo suas decisões irrecorríveis.
- 2.28.15. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no cronograma constante do edital.
- 2.28.16. Fica dispensado do procedimento de heteroidentificação o candidato que já o tenha realizado e validado em certame anterior promovido pelo Instituto IGEDUC.

3. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

3.1. REGRAS GERAIS:

- 3.1.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente no dia determinado no cronograma do processo seletivo público, no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e abordará os conteúdos programáticos dispostos neste edital.
- 3.1.2. O Igeduc determinará os locais de realização da prova objetiva após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis na cidade de aplicação e, eventualmente, em cidades vizinhas, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.
- 3.1.3. Durante a realização das provas objetivas, todos os candidatos devem respeitar o silêncio e a organização necessários ao bom desenvolvimento do processo de aplicação de provas. O candidato que perturbar o momento de realização das provas será eliminado do processo seletivo público e expulso do local de provas.
- 3.1.4. O candidato poderá realizar **apenas uma prova por turno** e por horário de aplicação, sendo vedada a participação simultânea ou concomitante em mais de uma prova realizada no mesmo período, ainda que para cargos distintos. Caso seja identificada inscrição em cargos com horários coincidentes, será considerada válida apenas a prova efetivamente realizada pelo candidato no respectivo turno, não cabendo qualquer reclamação posterior.
- 3.1.5. Na possibilidade de haver atraso em qualquer das atividades de aplicação das provas objetivas em uma escola ou sala, o coordenador do Igeduc determinará quais medidas serão necessárias para garantir que os candidatos tenham direito ao tempo padrão de **4 (quatro) horas de prova**.
- 3.1.6. Será eliminado do processo seletivo público o candidato que dificultar ou impedir qualquer membro da equipe do processo seletivo público de realizar as atividades necessárias ao bom andamento do certame e ao cumprimento do edital.
- 3.1.7. O Instituto Igeduc poderá acionar os órgãos de polícia, equipe de segurança e adotar outras medidas caso seja identificada tentativa de fraude por parte de qualquer candidato ou comportamento que impeça a realização do certame.

3.2. DO HORÁRIO DAS PROVAS:

- 3.2.1. A realização da prova objetiva obedecerá aos horários abaixo discriminados (horário de Brasília – DF):

TURNO ÚNICO:	ABERTURA DOS PORTÕES:	FECHAMENTO DOS PORTÕES:	INÍCIO DAS PROVAS:	SAÍDA SEM PROVAS:	SAÍDA COM AS PROVAS:	TÉRMINO DAS PROVAS:	DURAÇÃO DAS PROVAS:
DOMINGO TARDE	13h00	13h45	14h00	17h30	17h45	18h00	4 horas

3.2.1.1. O descumprimento de qualquer horário estabelecido neste edital, sem prévia e expressa autorização da gestão de aplicação da prova, **acarretará a eliminação imediata do candidato do certame**, independentemente da etapa em que se encontre, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

3.2.2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização da prova objetiva com cerca de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões **NÃO** será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como **NÃO** será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

3.2.3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:

3.2.3.1. caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e

3.2.3.2. documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto neste edital, pois **NÃO** serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

3.2.4. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

3.2.5. Serão **aceitos como documentos de identificação oficiais** os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

3.2.6. **NÃO serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados):** certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que **NÃO** possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, **NÃO** identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; quaisquer documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

3.2.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de **NÃO** possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetida à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

3.2.8. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis, pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.

3.2.9. A prova (caderno de questões objetivas) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira), sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do processo seletivo público.

3.2.10. O candidato **NÃO** deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que **NÃO** esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no processo seletivo público (eliminação).

3.2.11. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa.

3.2.12. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

3.3. DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

3.3.1. É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do processo seletivo público – esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento das demais no processo seletivo público.

3.3.2. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do processo seletivo público – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de

provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do processo seletivo público ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.

3.3.3. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.

3.3.4. Durante a realização da prova objetiva, o candidato receberá um cartão-resposta, que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva, no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.

3.3.5. O candidato poderá ter questão(ões) anulada(s) caso o seu cartão-resposta esteja amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação **NÃO** preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões **NÃO** assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, impedindo a integral e correta leitura óptica de seu gabarito assinalado.

3.3.6. **NÃO** será disponibilizado outro cartão-resposta por falha do candidato.

3.3.7. **NÃO** será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, um fiscal do Igeduc, devidamente treinado, irá acompanhá-lo.

3.3.8. **NÃO** será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que o candidato já as tenha concluído.

3.3.9. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após três horas e meia, além de assinar a ata de sala e entregar o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.

3.3.10. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, no decurso dos **últimos 15 (quinze) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

3.3.11. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas para ir ao banheiro, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.

3.3.12. O candidato que se retirar do local de realização das provas (escola / prédio) após o fechamento dos portões **NÃO** poderá retornar em hipótese alguma.

3.3.13. Os três últimos candidatos de cada sala, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do processo seletivo público.

3.4. **MEDIDAS DE SEGURANÇA:**

3.4.1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste processo seletivo público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.

3.4.2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste processo seletivo público, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.

3.4.3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste processo seletivo público ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.

3.4.4. Nas etapas classificatórias e eliminatórias deste processo seletivo público, o Igeduc pode determinar regras complementares, a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

3.4.5. **NÃO** será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos (como aparelhos celulares) ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.

3.4.6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).

- 3.4.7. O candidato pode ser filmado ou fotografado pelo Igeduc durante a realização das provas e quaisquer outras etapas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.
- 3.4.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 3.4.9. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste processo seletivo público, em face da anulação de sua prova:
- 3.4.9.1. acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: aparelho celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);
- 3.4.9.2. portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
- 3.4.9.3. for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- 3.4.9.4. entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
- 3.4.9.5. portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
- 3.4.9.6. demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 3.4.9.7. fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
- 3.4.9.8. **NÃO** permitir a coleta de sua assinatura;
- 3.4.9.9. dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;
- 3.4.9.10. comunicar-se com outro(s) candidato(s);
- 3.4.9.11. utilizar-se de ou portar materiais **NÃO** autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
- 3.4.9.12. for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material **NÃO** transparente;
- 3.4.9.13. realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que **NÃO** os permitidos – caderno de questões e cartão-resposta;
- 3.4.9.14. ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
- 3.4.9.15. ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões ou cartão-resposta;
- 3.4.9.16. **NÃO** devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova, bem como o caderno de questões caso conclua as provas em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;
- 3.4.9.17. recusar-se a se submeter a detector de metal;
- 3.4.9.18. perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
- 3.4.9.19. utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do processo seletivo público.
- 3.4.10. O descumprimento de qualquer instrução dentre as previstas neste edital, constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo público.
- 3.4.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.
- 3.4.12. É dever dos candidatos, dentre outras estabelecidas neste edital, sob pena de eliminação:
- 3.4.12.1. obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;
- 3.4.12.2. se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do processo seletivo público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
- 3.4.12.3. manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;

3.4.12.4. portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;

3.4.12.5. obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outros comunicados oficiais do Igeduc referentes ao certame.

3.4.13. A equipe do Igeduc poderá realizar registros fotográficos e a filmagem de qualquer candidato (individualmente, em grupo ou mesmo de toda uma sala ou prédio) com o objetivo de realizar medidas de verificação da identidade dos participantes em qualquer etapa do processo seletivo público.

3.5. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA:

3.5.1. As questões da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

3.5.2. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.

3.5.3. Para todos os cargos, a avaliação objetiva será composta por uma prova de **50 (cinquenta) questões** com 5 (cinco) alternativas cada (**A, B, C, D e E**). Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.

3.5.4. As questões das provas objetivas para **TODOS OS CARGOS** serão estruturadas de acordo com a tabela a seguir:

DISCIPLINA NA PROVA OBJETIVA	QUESTÕES	PONTO	PONTUAÇÃO TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	10	1,5	15
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	5	1	5
RACIOCÍNIO LÓGICO	5	0,5	2,5
CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS	15	2,5	37,5
REDE DE ATENÇÃO, VIGILÂNCIA E POLÍTICAS NACIONAIS	15	2	30
PONTUAÇÃO TOTAL NA PROVA OBJETIVA	-	-	90

3.5.5. Será desclassificado (ELIMINADO) o candidato que apresentar ao menos uma das seguintes condições:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota total **inferior** a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

Obtiver nota **igual** a 0,0 (zero) ponto nas questões de qualquer das disciplinas que compõem a prova objetiva.

3.5.6. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova, sem rasuras que afetem a sua correção.

3.5.7. A prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos contidos neste edital. Os conteúdos relacionados neste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

3.5.8. O Igeduc e o Fundo Municipal da Saúde de Salgueiro (PE) **NÃO** se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas ou textos utilizados como referencial bibliográfico para estudos. A preparação para o processo seletivo público é de exclusiva responsabilidade de cada candidato.

3.5.9. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>) no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.5.10. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou os resultados preliminares de qualquer evento/etapa deste processo seletivo público, deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível no Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>), durante os períodos determinados neste edital.

3.5.11. O Igeduc apreciará exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que **NÃO** estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.

3.5.12. Todos os recursos serão analisados, as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>) e **NÃO** será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

3.5.13. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas e o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate previstos neste edital) serão informados e disponibilizados publicamente no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>. O espelho do cartão-resposta do candidato será disponibilizado para consulta de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>.

3.5.14. Na possibilidade de alguma questão na prova objetiva ser anulada após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos, independente de terem recorrido.

3.5.15. Na possibilidade de alguma questão na prova objetiva ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos, independente de terem recorrido.

3.5.16. Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo público em igualdade de condições em relação aos demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação.

4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

4.1. Serão convocados para a Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas do cargo, observada a ordem de classificação. Nos cargos com apenas vaga reservada, será considerada 1 (uma) vaga para fins de convocação.

4.1.1. As posições não preenchidas na reserva de vagas, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas reservadas, serão remanejadas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.1.2. A convocação para a etapa de Avaliação de Títulos observará a ordem decrescente da pontuação total obtida na Prova Objetiva, até o limite estabelecido neste Edital.

4.1.3. Na hipótese de empate na última posição de convocação, serão convocados todos os candidatos que tenham obtido a mesma pontuação total do último participante convocado, ainda que ultrapassado o quantitativo inicialmente previsto.

4.2. O candidato que obtiver pontuação na Avaliação de Títulos e for eliminado da Prova Objetiva será excluído do processo seletivo público e **NÃO** terá qualquer classificação no resultado definitivo.

4.3. No período especificado no cronograma contido neste edital, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória de titulação, em conformidade com as normas deste processo seletivo público, compatível com o cargo ao qual concorre.

4.4. O candidato deverá submeter por sistema eletrônico acessível pelo Área do Candidato do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>) a sua documentação de títulos, de acordo com os prazos previstos deste edital.

4.5. Serão aceitos arquivos digitais que estejam no formato .pdf respeitado o limite máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo.

4.6. Após realizar o envio dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc permitirá ao candidato consultar a qualquer momento o status do envio do documento, por meio da Área do Candidato.

4.7. **NÃO** será admitida a entrega ou envio de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.

4.8. Poderá o Igeduc, a qualquer momento e no transcorrer do presente processo seletivo público, adotar medidas para obter informações que comprovem a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional, ou até mesmo solicitar a apresentação do documento em meio físico ao próprio candidato.

4.9. Cada título será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos enviados pelo formulário eletrônico do Área do Candidato, acessível pelo site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>), e serão aceitos apenas os comprovantes de títulos e formação educacional compatíveis com o cargo.

4.10. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos ou de formação educacional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital

– constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual **NÃO** serão considerados na avaliação do candidato.

4.11. Caberá recurso sobre o resultado preliminar da avaliação de títulos, o qual deverá ser submetido exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico para esse fim, acessível pelo Área do Candidato no site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma contido neste edital.

4.12. O envio da documentação comprobatória de titulação e formação educacional é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual **NÃO** se responsabiliza o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.13. A veracidade das informações apresentadas a partir do envio da imagem da documentação comprobatória de titulação e formação educacional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

4.14. A avaliação de títulos e de formação educacional por cargo obedecerá aos limites de pontuação estabelecidos a seguir, respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA
a) Curso TÉCNICO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, devidamente reconhecido pelo órgão competente, comprovável por meio de certificado de conclusão ou declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar, DEVENDO TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A ESTA CATEGORIA SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO.	1,0 (um) ponto por curso completo	Será aceito apenas 01 título desta categoria
b) Curso BACHARELADO, LICENCIATURA ou TECNÓLOGO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, devidamente reconhecido pelo órgão competente, comprovável por meio de certificado de conclusão ou declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar, DEVENDO TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A ESTA CATEGORIA SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO.	1,0 (um) ponto por curso completo	Será aceito apenas 01 título desta categoria
c) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar, DEVENDO TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A ESTA CATEGORIA SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO.	2,0 (dois) ponto por curso completo	Será aceito apenas 01 título desta categoria
d) RESIDÊNCIA completa em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de certificado de conclusão OU declaração de conclusão, onde devem constar o período da residência, a área de especialização e a instituição responsável, DEVENDO TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A ESTA CATEGORIA SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO.	2,0 (dois) ponto por curso completo	Será aceito apenas 01 título desta categoria
e) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar, DEVENDO TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A ESTA CATEGORIA SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO.	4,0 (quatro) pontos por curso completo	Será aceito apenas 01 título desta categoria
f) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar, DEVENDO TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A ESTA CATEGORIA SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO.	5,0 (cinco) pontos por curso completo	Será aceito apenas 01 título desta categoria

- 4.15. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.
- 4.16. **NÃO** serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento do envio da documentação.
- 4.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem a relação da documentação com a área ou cargo pretendido, caso seja necessário.
- 4.18. Receberá nota zero o candidato que **NÃO** enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.
- 4.19. Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada cargo, assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, **NÃO** são objeto de pontuação para fins de classificação.
- 4.20. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão informados nas datas previstas no cronograma contido neste edital, acessível no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>.
- 4.21. Em face do resultado preliminar da avaliação de títulos caberá recurso, nos termos do disposto neste edital.
- 4.22. A pontuação obtida no resultado preliminar da avaliação de títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

5. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

- 5.1. Nos termos do art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde exige que o candidato resida na área da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital, sendo aceitos, para fins de comprovação, apenas documentos emitidos em data anterior ou coincidente à publicação do Edital.
- 5.2. Estarão habilitados e convocados para a etapa de Comprovação de Residência, de caráter exclusivamente eliminatório, os candidatos aprovados na etapa de Prova Objetiva e classificados até o limite correspondente a **5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, observada a ordem decrescente de classificação.
- 5.3. A comprovação de residência deverá ser enviada no prazo previsto neste edital, por meio de formulário específico disponível na Área do Candidato no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>.
- 5.4. **REVOGADO**, em atendimento à recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE (Ofício nº 01939.000.465/2026-0001, da 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro/MPPE).
- 5.5. Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, documentos emitidos em nome do candidato, com data anterior à publicação do edital e endereço situado na área de atuação, tais como:
- 5.5.1. contas de consumo (água, luz, gás, telefone, TV, internet);
 - 5.5.2. contrato de locação com firma reconhecida;
 - 5.5.3. declaração de imposto de renda;
 - 5.5.4. carnês de IPTU ou IPVA;
 - 5.5.5. contracheque de órgão público;
 - 5.5.6. extrato de FGTS ou demonstrativo do INSS;
 - 5.5.7. escritura ou financiamento imobiliário;
 - 5.5.8. boletos de condomínio, mensalidade escolar ou correspondência oficial.
- 5.6. Não serão aceitos:
- 5.6.1. autodeclaração do candidato (salvo como documento complementar, com informações explicativas sobre os demais documentos);
 - 5.6.2. documentos emitidos por pessoa física sem vínculo formal e sem reconhecimento de firma;
 - 5.6.3. documentos que indiquem endereço fora da área de atuação.
- 5.7. O candidato deverá apresentar, no mínimo, **TRÊS DOCUMENTOS DISTINTOS** que comprovem residência na área desde a publicação do edital, sendo necessário que todos os documentos indiquem o mesmo endereço para fins de habilitação.

5.8. Caso os documentos estejam em nome de terceiros, o candidato deverá anexar comprovação adicional que demonstre o vínculo com o endereço declarado.

5.9. Para fins de comprovação de residência, serão consideradas as informações constantes nos bancos de dados da Administração Municipal acerca do domicílio dos candidatos. O IGEDUC consultará o Poder Executivo Municipal, quando necessário, para validação e confirmação dos dados declarados pelos candidatos.

5.10. O Fundo Municipal da Saúde de Salgueiro (PE) e o IGEDUC poderão requisitar informações a órgãos da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera, conforme a legislação aplicável.

5.11. A apresentação de documentos ou informações falsas implicará a exclusão do candidato e a responsabilização nas esferas cível e criminal, nos termos da lei.

6. CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

6.1. Estarão habilitados a participar dos Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde, etapa de caráter exclusivamente eliminatório, todos os candidatos **convocados, aprovados e considerados APTOS nas etapas anteriores** a esta (Prova Objetiva e Comprovação de Residência) neste processo seletivo público.

6.2. O Curso de Formação, de caráter eliminatório, constitui etapa obrigatória do processo seletivo público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e será realizado conforme convocação específica. Caso o Município convoque candidatos além dos participantes desta etapa, caberá à Administração Municipal a formação dos novos convocados.

6.3. A duração do Curso de Formação Inicial será de 40 (quarenta) horas, na modalidade EAD.

6.4. O comparecimento mínimo exigido é de 80% da carga horária total. Atestados médicos poderão justificar a ausência, mas não abonar faltas para efeito de frequência. O descumprimento do percentual mínimo implicará eliminação do curso e, automaticamente, do processo seletivo público.

6.5. Será igualmente excluído o candidato que se afastar por qualquer motivo, descumprir normas disciplinares, for considerado inapto em disciplinas práticas ou adotar conduta desrespeitosa contra instrutores, membros da banca, servidores municipais ou demais candidatos, inclusive por meio digital.

6.6. A reprovação no curso implica eliminação do certame. Os resultados preliminar e definitivo serão informados no endereço eletrônico oficial do processo seletivo público, sendo assegurado ao candidato considerado inapto o direito ao devido recurso, conforme prazos definidos no edital.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

7.1. Serão considerados classificados no presente Processo Seletivo Público os candidatos regularmente inscritos que tenham sido convocados e participado de todas as etapas previstas, incluindo a Prova Objetiva, a comprovação de residência e o Curso de Formação, desde que **NÃO** tenham sido eliminados em qualquer fase do certame nem registrados como faltosos após a conclusão de todas as etapas e o julgamento dos respectivos recursos.

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados mediante as notas obtidas na prova objetiva após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados neste edital.

7.3. Os resultados preliminar e definitivo do presente processo seletivo público serão divulgados em listas classificatórias distintas, ordenadas em função da pontuação total no processo seletivo público e contemplarão os candidatos classificados em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.

7.4. O candidato que for considerado pessoa com deficiência, comprovado mediante a documentação apresentada no ato da inscrição, terá seu nome e a respectiva pontuação informados em lista à parte (lista PCD) e figurarão **TAMBÉM** na lista de classificação geral (lista de ampla concorrência).

7.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente processo seletivo público, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no Área do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>).

7.6. Os resultados preliminar e definitivo do presente processo seletivo público e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do processo seletivo público serão publicados no Área do Candidato, acessível pelo *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>. As respostas aos recursos e às impugnações, as informações sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição, sobre atendimento especial e sobre a inscrição como PCD, assim como demais informações pessoais ou comunicados individuais, serão disponibilizados na Área do Candidato, de modo individual e privativo.

7.7. A homologação do resultado definitivo deste processo seletivo público será feita pelo Município de Salgueiro, por meio de publicação na imprensa oficial.

7.8. Em caso de empate na classificação no resultado das etapas de prova objetiva e na classificação final do processo seletivo público (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da disciplina de CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS da prova objetiva.
3º	NOTA DE TÍTULOS	A pontuação obtida pelo candidato no envio de títulos.
4º	DOADOR	Doador de medula óssea regularmente cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), conforme critério de desempate estabelecido pela Lei Municipal nº 2.390, de 04 de janeiro de 2022.
5º	IDADE	O candidato NÃO idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/41).
7º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

7.9. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – Idade, serão convocados, antes do resultado definitivo no processo seletivo público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

7.10. Aos candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que **NÃO** apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.11. Os candidatos a que se refere o critério de desempate - Jurado serão convocados, antes do resultado definitivo do processo seletivo público, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

7.12. Para fins de comprovação da função de Jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

7.13. Será eliminado do processo seletivo público o candidato que apresentar pontuação inferior à nota de eliminação da prova objetiva, prevista neste edital; que tenha sido habilitado para as etapas do processo seletivo público, mas **NÃO** tenha sido aprovado; ou, que **NÃO** tenha comparecido a qualquer das Etapas deste processo seletivo público, inclusive quando convocado.

7.14. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou **NÃO** comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua posse.

7.15. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, venha a agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão de Fiscalização do processo seletivo público ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

7.16. Será eliminado o candidato que **NÃO** apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste processo seletivo público.

7.17. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará sua eliminação do processo seletivo público.

7.18. RECURSOS:

7.18.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente processo seletivo público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido neste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>).

7.18.2. **NÃO** será aceito recurso interposto por outro meio que **NÃO** seja o especificado neste edital.

7.18.3. **NÃO** serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.

7.18.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.18.5. O recurso **NÃO** poderá conter em outro local que **NÃO** o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique sua autoria, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.18.6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo **NÃO** permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação **NÃO** corresponda à questão recorrida.

7.18.7. **NÃO** será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.18.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.

7.18.9. As respostas aos recursos e às impugnações de todas as etapas do presente processo seletivo público serão informadas de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>.

7.18.10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização do processo seletivo público emitir parecer em relação aos casos omissos.

8. NOMEAÇÃO E POSSE.

8.1. O Fundo Municipal da Saúde de Salgueiro poderá constituir Comissão para avaliação de desempenho dos profissionais contratados dos cargos previstos nessa Lei. A avaliação considerará aspectos como: assiduidade, produtividade, desempenho técnico da função e ética no exercício do cargo. Os membros da referida comissão serão determinados por portaria específica, assim como as regras para a avaliação de desempenho e as medidas a serem adotadas em função dos resultados possíveis de tais avaliações.

8.2. O preenchimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a nomeação para a posse e a posse dos candidatos, são de responsabilidade exclusiva do Município de Salgueiro (PE), o qual comunicará seus atos na imprensa oficial e no *site* <https://www.salgueiro.pe.gov.br/>, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a posse, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste processo seletivo público (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência).

8.3. A nomeação será informada na imprensa oficial e no *site* <https://www.salgueiro.pe.gov.br/>, bem como, com o objetivo de atender aos princípios da publicidade e razoabilidade, será realizada, também, a nomeação pessoal dos candidatos aprovados por meio de telegrama ao candidato, com aviso de recebimento, a fim de comunicá-lo sobre a nomeação.

8.4. Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato **NÃO** se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com sua consequente eliminação deste processo seletivo público, e o Município de Salgueiro (PE) terá o direito de convocar o candidato subsequente na ordem de classificação.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações do Município de Salgueiro (PE) na imprensa oficial e no *site* <https://www.salgueiro.pe.gov.br/>, a fim de tomar ciência sobre a própria nomeação para a posse, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato convocado que, por qualquer motivo, **NÃO** seja contratado, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

8.6. O candidato classificado e contratado exercerá suas atividades em local determinado pelo Fundo Municipal da Saúde de Salgueiro (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.

8.7. O candidato classificado e contratado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse do Município de Salgueiro (PE), desde que respeitado o cargo e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva deste edital.

8.8. O Município de Salgueiro (PE) determinará o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental do candidato convocado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua posse, e o candidato que **NÃO** for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

8.9. São também requisitos para a posse, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, quando solicitado pelo Município de Salgueiro (PE):

8.9.1. ter sido aprovado neste processo seletivo público, em conformidade com as regras deste edital;

8.9.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da posse;

8.9.3. possuir os requisitos mínimos para o exercício do cargo, de acordo com as disposições deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade;

8.9.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da constituição federal;

8.9.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.9.6. possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

8.9.7. cumprir com as determinações deste edital, do edital de nomeação para a posse e das demais exigências determinadas pelo Município de Salgueiro (PE);

8.9.8. **NÃO** acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidas;

8.9.9. **NÃO** ter registro negativo para antecedentes criminais;

8.9.10. Apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pelo Município de Salgueiro (PE).

8.10. No ato de nomeação para a posse, o Município de Salgueiro (PE) solicitará ao(à) candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste processo seletivo público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais, **NÃO** sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias **NÃO** autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.

8.11. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para posse até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, pelo candidato, acarretará a sua eliminação do processo seletivo público e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, pelo Município de Salgueiro (PE), ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado definitivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.12. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados à Prefeitura Municipal de Salgueiro (PE) quando da nomeação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

8.13. documento oficial de identificação pessoal (como RG – registro geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);

8.13.1. CPF – cadastro de pessoa física;

8.13.2. documentação comprobatória dos requisitos elencados para o cargo, conforme este edital;

8.13.3. comprovação de residência ou domicílio atualizado;

8.13.4. comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

8.13.5. declaração de acumulação ou **NÃO** acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

8.14. O Fundo Municipal da Saúde de Salgueiro (PE) poderá solicitar outros documentos, a serem apresentados no ato da posse, além dos documentos previstos neste Edital.

8.15. No ato da nomeação para a posse, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo caracterizador de deficiência, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável

da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Salgueiro (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

8.16. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste processo seletivo público, quando convocado para a posse, será convocado para a perícia médica a ser realizada por junta médica designada pelo Município de Salgueiro (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formalmente comunicado ao candidato.

8.17. Após a posse, o candidato **NÃO** poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

8.18. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar as publicações oficiais relativas à sua convocação. Para tanto, o próprio candidato poderá realizar, a qualquer momento, a atualização de seus dados diretamente na Área do Candidato, disponível em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>. Após a homologação do certame a atualização dos dados cadastrais deverá ocorrer diretamente na sede da prefeitura municipal.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>).

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente processo seletivo público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.

9.3. Os valores referentes à **taxa de inscrição** serão **recolhidos em conta bancária específica do Município de Salgueiro (PE) e não serão devolvidos em hipótese alguma**, exceto nos casos de cancelamento do certame, exclusão de cargo previsto neste Edital ou alteração da data de aplicação da Prova Objetiva. Nesses casos, a restituição dos valores observará os prazos, procedimentos e condições que vierem a ser estabelecidos em edital complementar a ser oportunamente publicado. A devolução dos valores ou o crédito correspondente na conta bancária indicada pelo candidato constituem responsabilidade exclusiva do Município de Salgueiro (PE), cabendo-lhe adotar todas as providências necessárias para a efetiva restituição, nos termos e prazos que vierem a ser definidos em edital complementar.

9.4. O Município de Salgueiro (PE) e o Igeduc **NÃO** assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o processo seletivo público.

9.5. **NÃO** será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente processo seletivo público, valendo, para esse fim, a publicação no *site* do Município de Salgueiro (PE) (<https://www.salgueiro.pe.gov.br/>) e no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>).

9.6. **NÃO** serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.7. O material resultante deste processo seletivo público, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, as listas de presença às provas, as provas escritas, os cartões-respostas, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de seleção etc., serão guardados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro (PE) por, no mínimo, 10 (dez) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

9.8. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>, no período determinado no cronograma contido neste edital.

9.9. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição no processo seletivo público, por meio do *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>, sem a necessidade inicial de efetivá-la.

9.10. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão de Fiscalização do processo seletivo público em conjunto com o Igeduc.

9.11. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.

9.12. Do julgamento da impugnação **NÃO** caberá recurso.

9.13. As respostas às impugnações apresentadas serão informadas de modo individual e privativo na Área do Candidato. No caso de acatamento, a retificação necessária será consolidada neste edital, acessível no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163>.

9.14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Fiscalização do processo seletivo público, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito do Município de Salgueiro

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

REQUISITOS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo; comprovar residência na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público (art. 6º, inc. I, da Lei nº 11.350/2006); e ser aprovado na etapa do Curso de Formação.

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos que estejam expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, priorizando quais situações devem ser acompanhadas prioritariamente. Realizar também o cuidado em saúde da população, no domicílio e nas áreas de uso comum, com ações de atenção integral conforme cada necessidade, de acordo com o que for previsto na gestão local.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA	QUESTÕES
LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica. Análise e interpretação de textos. Coerência textual. Coesão textual. Concordância nominal. Concordância verbal. Emprego da crase. Figuras de linguagem. Ortografia oficial. Pontuação. Regência nominal. Regência verbal. Significação das palavras (sinônimos, antônimos e homônimos). Tipos e gêneros textuais. Uso e colocação dos pronomes.	10 (dez) questões
NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Aplicativos de edição de texto. Armazenamento em nuvem. Backup de dados. Conceitos básicos de hardware e software. Correio eletrônico (e-mail). Ferramentas de planilhas eletrônicas. Formatação de documentos. Internet e navegação em navegadores. Noções de segurança da informação. Sistema operacional Windows. Softwares de apresentação. Teclas de atalho. Uso de periféricos (impressora, scanner, teclado e mouse). Uso de pastas e gerenciamento de arquivos. Vírus e malware.	05 (cinco) questões
RACIOCÍNIO LÓGICO: Análise combinatória. Argumentação lógica. Conectivos lógicos. Diagramas lógicos. Equivalências lógicas. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Lógica de primeira ordem (noções básicas). Lógica proposicional. Negação de proposições. Porcentagem aplicada à lógica. Problemas com sequências. Proposições compostas. Tabelas-verdade. Verdade e falsidade.	05 (cinco) questões
CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Acompanhamento de gestantes na comunidade. Acompanhamento de hipertensos e diabéticos. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Acompanhamento domiciliar de famílias. Ações de educação em saúde na comunidade. Aleitamento materno e orientação às mães. Atenção à saúde da criança. Atenção à saúde da mulher. Atenção à saúde do idoso. Avaliação de condições de risco em domicílios. Cadastro e atualização de dados das famílias da área. Controle e prevenção de doenças crônicas. Controle e prevenção de doenças infecciosas. Cuidados básicos de saúde no domicílio. Identificação de sinais e sintomas de doenças comuns. Identificação de situações de risco em saúde na comunidade. Orientação sobre alimentação saudável. Orientação sobre higiene pessoal e ambiental. Orientação sobre prevenção de doenças transmissíveis. Orientação sobre saúde do idoso. Orientação sobre saúde materno-infantil. Prevenção da dengue e outras arboviroses. Prevenção de doenças respiratórias. Prevenção e controle de parasitoses. Promoção da atividade física e hábitos saudáveis. Promoção da saúde e qualidade de vida na comunidade. Reconhecimento de sinais de violência doméstica. Registro e acompanhamento das visitas	15 (quinze) questões

domiciliares. Vigilância em saúde na comunidade. Visitas domiciliares e acompanhamento familiar.	
REDE DE ATENÇÃO, VIGILÂNCIA E POLÍTICAS NACIONAIS: Humanização do atendimento no SUS (Política Nacional de Humanização): cuidado centrado no usuário e acolhimento. Planejamento em saúde: Plano Municipal de Saúde, PAS e RAG: metas, indicadores e estratégias municipais. Planejamento e gestão integrada das ações de saúde: articulação entre planejamento, indicadores e recursos. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): diretrizes para atenção primária e coordenação do cuidado. Políticas nacionais de saúde prioritárias: áreas estratégicas: saúde mental, mulher, criança e idoso. Rede de Atenção à Saúde (RAS) e regionalização: integração de serviços por complexidade e região. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização: universalidade, equidade, integralidade e descentralização. Vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador: monitoramento e prevenção de riscos.	15 (quinze) questões

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Edital de abertura do processo seletivo público, acessível nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163 e https://www.salgueiro.pe.gov.br/	29/05/2026
Impugnação do edital do processo seletivo público, por meio de formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	29/05/2026 até 31/05/2026
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	16/06/2026
INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO , por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163 , assim como envio da documentação comprobatória de deficiência declarada no ato da inscrição e de pedido de atendimento especial	29/05/2026 até 27/07/2026
Solicitação de isenção de taxa de inscrição , por meio de formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	29/05/2026 até 31/05/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue e/ou de medula óssea , por meio de formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163 .	04/06/2026 até 07/06/2026
Resultado preliminar dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	18/06/2026
Recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição, através de formulário específico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	De 19/06/2026 até 22/06/2026
Resultado definitivo dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo privativo e individual na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	29/06/2026
Último dia para impressão do boleto bancário ou geração do código PIX por meio da opção específica na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163 e pagamento da taxa de inscrição	28/07/2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Listagem de inscritos (Ampla Concorrência e PCD) e concorrência por cargo (acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163), assim como Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato, disponível de forma individual e privativa na Área do Candidato	31/07/2026
PROVA OBJETIVA	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	09/08/2026
Gabarito preliminar das provas objetivas, acessível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	09/08/2026 (após a prova)
Recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	De 10/08/2026 até 12/08/2026
Gabarito definitivo das provas objetivas (disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163) e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	20/08/2026
Resultado preliminar das provas objetivas para todos os cargos, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	20/08/2026
Recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico específico na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	De 21/08/2026 até 24/08/2026
Resultado definitivo das provas objetivas (disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163) e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	27/08/2026
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
Lista dos candidatos convocados para a avaliação de títulos, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	27/08/2026
Envio dos documentos para a avaliação de títulos , por meio do formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	De 28/08/2026 até 03/09/2026
Resultado preliminar da avaliação de títulos, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	10/09/2026
Recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	De 11/09/2026 até 14/09/2026
Resultado definitivo da avaliação de títulos (disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163) e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	18/09/2026
HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Lista de candidatos aptos que solicitaram concorrer às vagas para pretos e pardos e que deverão se submeter à heteroidentificação, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	27/08/2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Realização do procedimento de heteroidentificação, por meio de videoconferência, com acesso a ser informado na Área do Candidato	De 29/08/2026 até 30/08/2026
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, informado de modo individual e privativo na Área do Candidato, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	31/08/2026
Recurso sobre o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por meio de relatório específico na Área do Candidato, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	De 01/09/2026 até 03/09/2026
Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, informado de modo individual e privativo na Área do Candidato, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	04/09/2026

COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

Lista dos candidatos convocados para a comprovação de residência, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	27/08/2026
Envio dos documentos para a comprovação de residência , por meio do formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	De 28/08/2026 até 03/09/2026
Resultado preliminar da comprovação de residência, realizada a partir da documentação apresentada no ato da inscrição, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	29/09/2026
Recurso contra o resultado preliminar da comprovação de residência, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	De 30/09/2026 até 02/10/2026
Resultado definitivo da comprovação de residência e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	06/10/2026

CURSO DE FORMAÇÃO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

Lista de candidatos habilitados para o curso de formação, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	Até 06/10/2026
Curso de formação através da plataforma EAD do Igeduc , acessível de modo individual e privativo por meio do link informado na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	De 07/10/2026 até 13/10/2026
Resultado preliminar do curso de formação, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	14/10/2026
Recurso contra o resultado preliminar do curso de formação, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	De 15/10/2026 até 18/10/2026
Resultado definitivo do curso de formação (disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163) e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	21/10/2026

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Resultado preliminar do processo seletivo público para todos os cargos, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	14/10/2026
Recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo público para todos os cargos, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	De 15/10/2026 até 18/10/2026
Resultado definitivo do processo seletivo público para todos os cargos (disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163 e https://www.salgueiro.pe.gov.br/), e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do processo seletivo público, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	Até 21/10/2026